



INTERVENÇÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA

O IEFP, enquanto serviço público, tem o dever de disponibilizar aos seus utentes respostas que venham ao encontro das suas necessidades e anseios. As novas tecnologias de informação e comunicação são um excelente canal de prestação de serviços, evitando, sempre que possível, deslocações aos Serviços de Emprego.

Neste contexto, o IEFP passou a utilizar a videoconferência como meio para prestar serviços que tradicionalmente são disponibilizados apenas presencialmente. Através de videoconferência poderá participar em entrevistas individuais ou sessões coletivas.

A sua participação em videoconferência implica que disponha de meios tecnológicos que permitam o contacto por voz e imagem, razão pela qual foi remetido um questionário para conhecer a situação dos candidatos.

Participe e encontre aqui algumas questões frequentes sobre estas intervenções por videoconferência.

Ajude-nos a estarmos mais perto de si.

O IEFP

QUESTÕES FREQUENTES - FAQ

1. Como posso participar em sessões por videoconferência?

Para poder participar numa videoconferência deverá informar o seu Serviço de Emprego que dispõe de recursos tecnológicos para tal e de que recursos dispõe.

Neste momento, a informação sobre se tem condições tecnológicas de participação está a ser feita através de um questionário que estamos a enviar a todos os inscritos com email válido.

Brevemente poderá informar o seu Serviço de Emprego quando se dirigir presencialmente ao mesmo ou registar essa informação diretamente no portal iefponline.

Depois de termos a indicação de que dispõe dos recursos necessário à participação em sessões por videoconferência será contactado(a), por e-mail, logo que estas se realizem.

2. Que recursos necessito de ter para participar nessas sessões?

Deverá ter acesso a um equipamento informático (ex: computador, fixo ou portátil, ou um tablet) com ligação à internet, altifalante e microfone. Uma web câmara também pode ser uma mais valia, mas não é essencial.

Desaconselhamos a utilização de telemóveis para participar em sessões coletivas, mas caso disponha apenas deste meio, com internet, poderá ser contactado para entrevistas individuais.



3. Necessito de ter instalado no meu equipamento informático alguma plataforma para realização de videoconferência?

Quando for convocado(a) por e-mail será disponibilizado um *link* que lhe permitirá aceder à sessão, não sendo necessário a instalação de qualquer plataforma.

4. Só disponho de telemóvel e gostava de fazer alguma entrevista/ sessão por Whatsapp, é possível?

Não, de momento o IEPF não irá utilizar o Whatsapp.

5. Como sou contactado(a) para participar nas sessões por videoconferência?

Será remetido para o seu e-mail a convocatória para o efeito, indicando a data e hora, com o respetivo link para acesso à sessão.

[Clique aqui](#) para mais informação sobre como entrar na sessão.

6. Que cuidados devo ter para participar nas sessões?

Sugerimos que previamente à realização da sessão verifique se o seu equipamento está a funcionar convenientemente, em particular a ligação à Internet, o som, e se possível, a câmara.

Reserve um local em que possa estar sozinho(a), sem ser interrompido(a) e que seja silencioso.

Deve aceder à sessão no dia e uns 2 ou 3 minutos antes da hora agendada, para que a sessão possa começar a horas com todos os participantes.

7. Que tipo de informação ou serviços são disponibilizados por videoconferência?

Através de videoconferência o IEPF disponibiliza diversos conteúdos, em sessões coletivas nas quais participam em simultâneo diversas pessoas, desde informação sobre os seus direitos e deveres, regras do subsídio de desemprego, com usar os serviços do portal [iefponline](#), nomeadamente candidatar-se a ofertas de emprego, etc.

Também utiliza a videoconferência para fazer entrevistas individuais, nomeadamente para validar a sua inscrição para emprego, apresentar-lhe ofertas de emprego e outras oportunidades, medidas de emprego, etc.

8. Se eu quiser pedir ao meu Serviço de Emprego para que seja realizada uma entrevista individual, por videoconferência, posso fazê-lo?

Pode. Para tal deverá enviar um e-mail para o seu gestor pessoal, caso tenha, ou em alternativa para o e-mail geral do Serviço de Emprego em que está registado(a).



9. Sou obrigado(a) a participar em sessões por videoconferência?

A videoconferência funciona como um canal de prestação de serviços a distância.

Através deste meio é disponibilizada a mesma tipologia de serviços de que poderá beneficiar caso se desloque fisicamente às nossas instalações. O que difere é a forma como estes lhe são apresentados.

Como tal, caso disponha de recursos tecnológicos para participação nestas sessões, as consequências da não participação são idênticas às que decorrem de uma falta a uma convocatória para comparecimento física nos serviços, podendo mesmo levar à anulação da sua inscrição para emprego.

10. Foi convocado para uma videoconferência e aceitei, mas no dia tive um imprevisto e não pude participar, o que devo fazer?

Se não participou numa videoconferência deve enviar um email, nos 5 dias seguintes, para o técnico que o convocou a apresentar o motivo da sua não participação. Se possível a sua participação será reagendada.

Se o motivo não for considerado atendível, então a sua não participação poderá ser considerada uma falta não justificada e ter as devidas consequências na sua inscrição para emprego.